



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 047/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 1013 0000 – Reformas e Ampliação e Equipamentos
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 1013 0000 – Reforma e Ampliação e Equipamentos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 40.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

01 031 0011 1014 0000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Proposições
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 8.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.


ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.024.


CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.


RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente